



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 30/04/2015
NO JORNAL INFORMATIVO DA CÂMARA
ANO II ED N.º 026 PAG. 11

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE ABRIL DE 2015.



**“REGULAMENTA A INTERPOSIÇÃO E
ANDAMENTO PROCESSUAL DE DENÚNCIAS DE
COMISSÕES TEMPORÁRIAS NA CÂMARA
MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Mangaratiba poderá tramitar até 04 (quatro) comissões temporárias simultaneamente, designando-se até 04 (quatro) servidores para assessorar os trabalhos das mesmas.

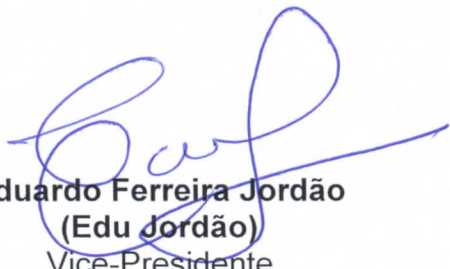
Art. 2º - Eventuais denúncias feitas após preenchido tal número serão remetidas ao Ministério Público para a apuração das denúncias, sem prejuízo de posterior investigação por esta Casa Legislativa.

Art. 3º - O andamento dos processos decorrentes das Comissões obedecerá ao Decreto Lei número 201 de 27 de fevereiro de 1967, bem como subsidiariamente à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba.

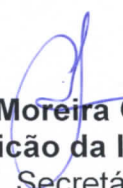
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de abril de 2015.


Vitor Tenório Santos
(Vitinho)
Presidente


Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vice-Presidente


Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília)
1ª. Secretária


Alcimar Moreira Carvalho
(Chicão da Ilha)
2º. Secretário